PROJETO DE LEI Nº. 19/89

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra área de terras medindo aproximadamente 20.000 metros quadrados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terras localizada dentro do perímetro urbano, medindo aproximadamente 20.000 m2, seja, o remanescente da área objeto da transcrição nº 9.795, fls. 214 livro 3 K, do Cartório do Registro Imobiliário Local, pertencente ao senhor FRANCISCO BALBINO e sua mulher, pelo preço de ncz$. 110.000,00 (cento e dez mil cruzodos novos), que serão distribuídos dentro do orçamento vigente na seguinte dotação:

0600 - Departamento de Serviços Urbanos;
0601 - Divisão de Urbanismo;
4.0.0.0 - Despesas de Capital;
4.2.0.0 - Inversões Financeiras e
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..ncz$110.000,00

Artigo 2º: O terreno objeto da presente Lei está localizado no perímetro urbano do Município de Cambará, neste Estado, no Bairro da Estação.

§ 1º : Parte do terreno a que se refere a presente lei será destinado à construção de uma Escola Profissionalizante e uma Igreja e outra parte maior, a ser fixada oportunamente, à Loteamento a ser regulado por lei própria.

§ 2º : A aquisição poderá ser feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação.

Artigo 3º :Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de julho de 1.989.

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cambará

Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - Pr

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís

Tem este Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para efetuar a COMPRA de um terreno localizado no Bairro da Estação de propriedade do senhor Francisco Balbino e sua mulher de aproximadamente20.000 metros quadrados, no valor de ncz$. 110.000,00 (cento e dez mil cruzados novos).

Justifica-se a presente aquisição tendo em vista o preço do imóvel e a finalidade a que o mesmo se destina, pois convém salientar que se verificarmos a área a ser utilizada para a contrução da referida Escola Profissionalizante e Igreja a ser cedida pela, digo, para a Paróquia da Vila Rubim teremos um remanescente de aproximadamente 15.000 m2 que serão oportunamente loteados e vendidos aos munícipes que se interessarem e que será regulado atrvés de Lei própria, conforme determina a legislação pátria vigente.

Se analizarmos rapidamente chegaremos à conclusão que a aquisição de dito imóvel sairá quase que gratuitamente, pois o produto da venda dos lotes, cobrirão o valor pago pelo imóvel, o que se deprrende que a área a ser futuramente doada para a contrução da igreja e a área que servirá para a contrução da referida escola municipal serão, digo, não acarretarão quaisquer ônus aos cofre públicos e, diga-se de passável, tal projeto beneficiará o município em vários aspectos, v.g., construção de uma escola profissionalizante; construção de uma igreja naquela localizadade; e venda de lotes de terras o que se encontra em nosso município coisa rara atualmente. Não consignamos o que beneficiará indiretamente o município e munícipes.

Senhor Presidente e Senhores Edís ante as exposições fartamente explicitadas acima e cientes de podermos contar com os altos propósitos que sempre nortearam essa Casa Legislativa nos destinos do nosso Município, esperamos, mais uma vez que prevaleça o interesse do nosso município, esperando a aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de julho de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná

MOHAMAD ALI HAMZE

PREFEITO MUNICIPAL